# LEI MUNICIPAL Nº 1.469, DE 27 DE MARÇO DE 2015

Revoga a Lei Municipal nº 1.345, de 11 de novembro de 2009.

**ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 25 de março de 2015, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

**LEI:**

**Art. 1º** Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 1.345, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre autorização ao executivo para conceder incentivos fiscais aos contribuintes que procederam à transferência do registro de veículo automotor do IPVA, no Município de Pradópolis, e dá outras providências.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 27 de março de 2015.

**ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA**
Prefeito Municipal

Registrado em próprio livro, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de circulação.

**SAULO EMANUEL ATIQUE**
Secretário de Administração Geral